LEI Nº 2358, DE 29 DE MARÇO DE 1995.

ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS QUE MENCIONA.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2003, de 26 de abril de 1.993 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no Município de Esteio a SEMANA DO TEATRO, que ocorrerá no mês de julho de cada ano."

Art. 2º - Fica acrescido no calendário de eventos do Município, constante no anexo I da Lei Municipal nº 2344, de 09 de janeiro de 1.995, o evento "SEMANA DO TEATRO", criado pela Lei Municipal 2.003, de 26 de abril de 1.993, que se realizará no mês de julho de cada ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de março de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal